



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8563 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Torna sem efeito o Decreto nº 8217, de  
16 de fevereiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 8217, de  
16 de fevereiro de 1998, que "Considera viagem de Oficiais da Polícia Militar para  
freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento-CAO/PM."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
02 de dezembro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial  
nº 4138 de data 03/12/98

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR  
DECRETO Nº 8517 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Tomar sem efeito os termos do Decreto nº 8517 de 10 de fevereiro de 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,


DECRETA

Art. 1º - Tomar sem efeito os termos do Decreto nº 8517 de 10 de fevereiro de 1998, que "condiciona a nomeação de Policiais Militares para o efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao cumprimento do curso de aperfeiçoamento CAOPM".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, 03 de dezembro de 1998. 10ª da República.

  
VALDIR RUY DE MATOS  
Governador

  
CELSO DE CASSIA  
Chefe de Gabinete